



REQUERIMENTO Nº 006/2026

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora, solicitar:

A criação de Comissão Especial destinada a proceder à revisão, atualização, sistematização e consolidação do texto da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orgânica Municipal, enquanto norma estruturante do Município, consubstancia a expressão maior da autonomia político-administrativa assegurada pelo art. 18 da CRFB/88, estabelecendo os princípios fundamentais da organização local, a estrutura dos Poderes, as competências, os direitos e deveres dos munícipes e os instrumentos de controle e participação democrática.

Do mesmo modo, o Regimento Interno desta Casa constitui o estatuto jurídico do processo legislativo municipal, disciplinando o funcionamento do Parlamento, a tramitação das proposições, a atuação das comissões e o exercício das prerrogativas parlamentares.

Ocorre que, com o advento de sucessivas alterações constitucionais, reformas legislativas e evolução jurisprudencial dos Tribunais Superiores, notadamente do STF e do STJ, diversos dispositivos da LOM e do RI reclamam adequação técnica, atualização normativa e harmonização sistemática, a fim de assegurar:

I - Conformidade com a Constituição Federal e com a Constituição do Estado de Goiás, evitando vícios de inconstitucionalidade formal ou material;

II - Aprimoramento da técnica legislativa, em observância à Lei Complementar nº 95/1998, no que couber, promovendo clareza, precisão e coerência normativa;



III - Adequação às normas de responsabilidade fiscal, transparência e controle, em consonância com a LC nº 101/2000 e demais diplomas correlatos;

IV - Modernização do processo legislativo, incorporando boas práticas de governança pública, participação popular e publicidade dos atos legislativos;

V - Segurança jurídica e estabilidade institucional, prevenindo conflitos interpretativos e lacunas normativas.

A revisão sistemática e técnica dos referidos diplomas não constitui mera faculdade política, mas verdadeiro dever institucional voltado ao fortalecimento da autonomia municipal, à consolidação do princípio da legalidade e ao aprimoramento do Estado Democrático de Direito no âmbito local.

O Regimento Interno desta Casa prevê, nos termos do art. 58, a possibilidade de criação de Comissão Especial para tratar de matéria determinada, de relevante interesse público e institucional, mediante aprovação do Plenário.

A matéria ora proposta, revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, reveste-se de inequívoco interesse público e institucional, por versar sobre os pilares normativos que estruturam o funcionamento do Município e do Poder Legislativo.

A Comissão Especial terá como objeto:

a) Proceder ao estudo técnico-jurídico da Lei Orgânica Municipal, propondo alterações, revogações, consolidações ou acréscimos necessários à sua atualização constitucional e legislativa;

b) Proceder à revisão integral do Regimento Interno da Câmara Municipal, com vistas à sua modernização, sistematização e compatibilização com a ordem constitucional vigente;

c) Promover, se necessário, audiências públicas, consultas técnicas e reuniões com especialistas, órgãos de controle e representantes da sociedade civil;



d) Apresentar, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado acompanhado das respectivas minutas de Proposta de Emenda à Lei Orgânica e de Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno.

Requer-se que a Comissão Especial seja composta por 3 (três) Vereadores, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária, nos termos regimentais.

Sugere-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante deliberação do Plenário, diante da complexidade técnica da matéria.

Diante do exposto, requer a criação de Comissão Especial destinada à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, a designação de seus membros na forma regimental, bem com a fixação de prazo para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório final e respectivas proposições legislativas.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.


Alisson Rosa
Vereador